



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997
e nº 2.038, de 18/07/2013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 41/2025 de 22 de julho de 2025

APROVA a instauração do Procedimento de Chamamento Público 002/2025 e DESIGNA membros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para atuar no Processo de Chamamento, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMIA/JM, estabelecendo orientações sobre o procedimento, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.577 de 14 de novembro de 2023;

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, devidamente cadastrados no CMDCA;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 112/2018 que dispõem sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e demais condições pertinentes;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 9 de julho de 2025, ata nº 467 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FIA/JM a ser cadastrado sob o nº 002/2025 realizado por Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA designada por este instrumento;

Art. 2º - O valor alocado no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade, objeto do Procedimento de Chamamento Público será de R\$1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais) a serem distribuídos entre as 11 onze) Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastrados no CMDCA em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA , Resolução Nº 40/2025.

Art.3º - A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 002/2025 de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;

§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2025, ata 470, ficando assim deliberado:

Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Essas ações também poderão ser alcançadas através de:

- a) atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte , cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas,
- b) atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados;
- c) Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA;
- d) Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários; fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;

§2º - Para desenvolvimento das ações a serem propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, ficou deliberado o valor de R\$1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais) a ser distribuído para até 11 (onze) projetos com valor estimado de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para cada projeto;

§3º A OSC poderá utilizar até 30% do valor global com despesas de investimento (aquisição de material permanente);

§4º A OSC poderá realizar pequenos reparos e adaptações, desde que seja necessário para a execução do projeto.

§5º Para a execução das ações propostas, a OSC proponente deverá contratar um profissional responsável pela coordenação e desenvolvimento do projeto, cujas atribuições incluirão o planejamento detalhado, a supervisão da equipe, o monitoramento das metas, elaboração de relatórios e prestação de contas parcial e final do projeto. É desejável que o(a) profissional possua conhecimento necessário para gerir o projeto (Ex: Assistente Social, pedagogo, administração, gestão pública, dentre outros), podendo ser pessoa física ou jurídica.

§6º Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta de Projeto no Edital;

§7º As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **0211003.0824308012.075 - Ficha: 281 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2166; 2899**

Art.4º Para atuar no Procedimento de Chamamento Público 02/2025 objetivando o repasse do Fundo Municipal para a infância e a Adolescência - FMIA/JM, fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção, composta paritariamente com os membros abaixo rela

Governo	Sociedade Civil
Júlia Lima Linhares Assis	Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Raiza Naghay Marcele Gonzaga	Maria Valdete Leite da Cruz
Eduarda Canazart Valadares	Iula Leci Pereira
Geraldo Miguel de Souza	Jamili Correia Souza Albano
Carla Maria de Abreu	Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão

Art.5º - A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 002/2025 em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal 112/2018 e deliberações do CMDCA, no que couber.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997
e nº 2.038, de 18/07/2013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

§1º - O CMDCA poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.6º - A Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 02/2025 poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto à análise de projeto.

Art.7º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Procedimento de Chamamento Público 002/2025 poderá solicitar assessoria jurídica à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, para realização dos procedimentos relativos ao processo de seleção, em especial quanto à aprovação de minuta de edital e minuta do termo de parceria.

Art. 8º - O Processo de Chamamento Público 002/2025 será regido pelas normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 112/2018 e pelas Resoluções pertinentes do CMDCA.

Art. 9º - A Minuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 002/2025, aprovado pela Plenária do CMDCA, será enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, para as devidas tramitações.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos

Presidente do CMDCA/JM